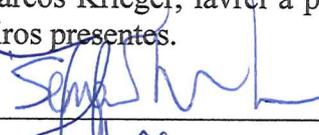
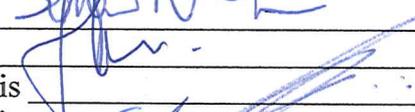
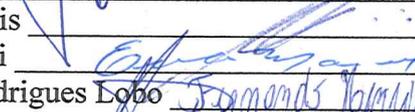
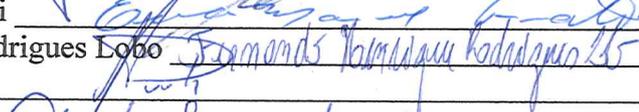
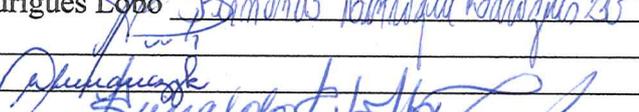
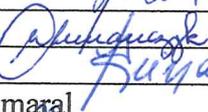
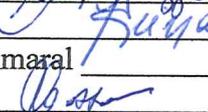
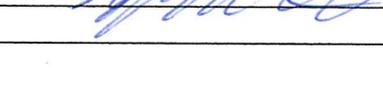


1 **Ata da 167ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do**  
2 **Paraná - CEPHA, realizada em 06/12/2017.** Aos seis dias do mês de dezembro do ano  
3 de dois mil e dezessete, a partir das quatorze horas, deu-se início à 167ª reunião do  
4 Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná - CEPHA, na sala de  
5 reuniões da Casa Gomm, sede da Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC da  
6 Secretaria de Estado da Cultura - SEEC, situada na Rua Bruno Filgueira nº. 850, em  
7 Curitiba - Paraná. Estiveram presentes a essa reunião o Diretor Geral da Secretaria da  
8 Cultura Jaderson Alves, os Conselheiros Antonio Borges dos Reis, Euclesio Manoel  
9 Finatti, Gil Francisco Piekarz, Franklin Galvão, Sylvio Fausto Gil Filho, Wilson Maske,  
10 Roland Hasson, Fernando Henrique Rodrigues Lobo, Reinaldo Pilotto e Nicole  
11 Lemanczyk. Os demais Conselheiros justificaram a ausência. Presentes também a essa  
12 reunião o Coordenador do Patrimônio Cultural Sergio Marcos Krieger, secretário deste  
13 Conselho, o Arquiteto Milton de Chueri Karam, o geógrafo Almir Pontes Filho, a  
14 Técnica-administrativa Aline Martellosso Filus, todos da CPC-SEEC e mais os seguintes  
15 convidados: o advogado Francisco Zardo, representando o Escritório de Advocacia  
16 Professor René Dotti, os arquitetos Antonio Gonçalves e Frederico Carstens do  
17 Escritório de Arquitetura Realiza, os Engenheiros Wesley Brito e Eduardo Pellegrina  
18 Filho, a Advogada Vânia Lopacinski e a Coordenadora de Licenciamento Ambiental  
19 Silvia Mari Azuma. O Diretor Geral da Secretaria da Cultura Jaderson Alves assumiu a  
20 presidência da reunião e passou ao primeiro assunto da pauta: **1. Leitura e aprovação**  
21 **da Ata da 166ª Reunião, realizada em 23/08/2017.** Essa ata que já havia sido enviada  
22 com antecedência aos Conselheiros, não precisou ser lida e foi aprovada sem ressalvas.  
23 Na seqüência, o Presidente informou a todos que a RUMO/ALL só viria às 15:30 horas,  
24 inverteu então a pauta e passou-se então ao item **4. Análise do “Requerimento**  
25 **Administrativo nº 14.236.055-1” que deverá ser acompanhado do advogado Dr.**  
26 **Francisco Zardo.** Eu, como Coordenador do Patrimônio Cultural, expliquei que o  
27 assunto em pauta era relativo ao imóvel tombado em 12 de julho de 1985, processo  
28 002/85, inscrição no Livro Tombo II, nº 85, antigo “Hotel Tassi”, localizado na Rua  
29 Barão do Rio Branco, 823, esquina com a Avenida Sete de Setembro. Descrevi que o  
30 assunto relativo ao imóvel fora judicializado e que já havia transitado em julgado onde  
31 foi determinado que as atuais proprietárias, Maria Elizabeth Araujo Slaviero e Maria  
32 Estela Slaviero, através de “acórdão” do Tribunal de Justiça do Paraná, que decidiu que  
33 as atuais proprietárias não estão obrigadas a restaurar o imóvel à sua condição original,  
34 e sim, somente manter as fachadas quando da construção de uma nova edificação no  
35 lote. A seguir, foi dada a palavra ao Advogado Francisco Zardo para responder aos  
36 questionamentos relativos à questão. O Conselheiro Roland Hasson perguntou o que  
37 realmente levou o caso a ser judicializado, e, conforme explicou o Advogado Dr.  
38 Francisco Zardo, quando as atuais proprietárias compraram o imóvel o mesmo já estava  
39 em ruínas ao nível do chão, permanecendo apenas a fachada. Foi quando solicitaram  
40 autorização para construção de nova edificação no local souberam que a CPC havia  
41 solicitado a restauração do imóvel como um todo. Foi então que as compradoras do  
42 imóvel recorreram a justiça para deliberar, e a sentença dada foi de que não haveria a  
43 necessidade de restauro da parte interna do imóvel, e sim somente da fachada. Consta na  
44 sentença que quando as mesmas compraram o imóvel ele já se encontrava em estado de  
45 ruínas. Não restando mais dúvidas, o mesmo foi então aprovado pelo Conselho Estadual  
46 do Patrimônio, e dispensou-se a presença do Advogado do Escritório de Advocacia  
47 Professor Rene Dotti e dos Arquitetos do Escritório de Arquitetura Realiza. Passou-se  
48 então ao item **3. Ratificação do projeto para construção de prédio no entorno do**  
49 **Palacete do Batel.** Tomou então a palavra o Conselheiro Arquiteto Fernando Henrique  
50 Rodriguez Lobo para expor os anteprojetos e explicar aos demais que este assunto já  
51 havia sido tema de Câmara Técnica anteriormente em 3 ocasiões diferentes até chegar  
52 ao que determina a normativa para o imóvel em questão. Explicou o Arquiteto Fernando

53 Henrique Rodriguez Lobo, que o Escritório de Arquitetura Baggio Schiavon tomou  
54 muito cuidado no desenvolvimento do projeto e o deixou adequado, mostrando então as  
55 pranchas com o anteprojeto aos outros Conselheiros. Não restando dúvidas o mesmo foi  
56 então aprovado pelo Conselho Estadual do Patrimônio. Passou-se então ao item 5.  
57 **Discussão sobre encaminhamento da questão do Patrimônio Imaterial.** O Diretor  
58 Geral da SEEC tomou então a palavra e, conforme havia se decidido na reunião anterior  
59 com relação ao assunto, formou-se uma Câmara Técnica específica para tratar deste  
60 assunto. Confirmou-se os nomes dos seguintes Conselheiros: Nicole Lemanczyk, Celso  
61 Freire, Sylvio Fausto Gil Filho, Wilson Maske e Maria Cecília Pilla. Encerrado este  
62 assunto, e a pedido desta Coordenação do Patrimônio Cultural, fizemos um debate  
63 interno sobre o assunto que viria a seguir, item 2. **Readequação da Curva sobre a**  
64 **Ponte do Rio São João na Serra do Mar,** onde o Conselheiro Gil Francisco Piekarz e  
65 o geógrafo Almir Pontes Filho expuseram os fatos de sua visita ao local da obra. Foi  
66 exposto também, por mim como Coordenador do Patrimônio Cultural que, desde que  
67 assumi este posto tenho tentado abrir um canal de diálogo com a referida empresa,  
68 conforme cronologia apresentada a todos, e, para que todos tomassem também  
69 conhecimento, que recebemos um e-mail de denúncia, através do IPHAN, que, além de  
70 já terem iniciado as obras em questão sem a anuência do CEPHA, também estariam  
71 programando a substituição de uma ponte histórica no quilômetro 72 + 270 metros,  
72 denominada ponte sobre o Rio Ipiranga III, ponte esta feita em aço em 1880 na Bélgica,  
73 de acordo com a tecnologia da época, e que após a sua retirada a ponte iria ser retalhada  
74 e vendida como sucata. Informei também que, segundo a denúncia, esta obra iria ser  
75 efetuada na “surdina” no dia 31 de dezembro do corrente ano. Relatamos também que  
76 tivemos uma reunião prévia no dia 21 de novembro de 2017, com a área técnica da  
77 RUMO para que nos informassem da veracidade desta denúncia. Nesta reunião do dia  
78 21 de novembro estiveram presentes Wesley Brito, Marcelo João Zawadzki, a  
79 Advogada Barbara Teruel e a Coordenadora de Licenciamento Ambiental Silvia Mari  
80 Azuma, e, onde foi redigida uma ata desta reunião para conhecimento posterior (em  
81 anexo). Após várias perguntas e respostas para a equipe técnica da CPC e ao  
82 Conselheiro Gil Francisco Piekarz para que pudéssemos estar todos cientes e  
83 esclarecidos, chamamos então para a sala de reuniões os representantes da Rumo  
84 Logística Malha Sul, os Engenheiros Wesley Brito e Eduardo Pellegrina Filho, a  
85 Advogada Vânia Lopacinski e a Coordenadora de Licenciamento Ambiental Silvia Mari  
86 Azuma. Foi então feita apresentação pessoal de cada um e, em seguida a Coordenadora  
87 de Licenciamento Ambiental Silvia Mari Azuma solicitou que pudesse plugar o  
88 computador pessoal no projetor e iniciar uma apresentação sobre as obras e respectivos  
89 cuidados com meio ambiente que a empresa está tomando. Quando adentrou a parte  
90 técnica de engenharia, o Engenheiro Wesley tomou a palavra e discorreu  
91 detalhadamente do “por que” da necessidade destas obras. Terminada a apresentação,  
92 tomei a palavra e disse que toda explicação era lógica, porém estava faltando o  
93 cumprimento da lei 1211 de 1953, que cita claramente que qualquer modificação em  
94 área tombada deve ter anuência desta Coordenação com o aval deste Conselho, caso  
95 contrário estarão ferindo esta lei. O Engenheiro Eduardo Pellegrina Filho contra-  
96 argumentou que tudo não passava de questão de semântica, ou seja, da interpretação da  
97 lei, e também baseada em cima de uma sentença já proferida anteriormente em 2005,  
98 pelo Tribunal de Justiça do Paraná que considerou que a ferrovia não é tombada, pois o  
99 que é tombado pelo Estado é somente a Serra do Mar com sua paisagem exuberante. O  
100 Diretor Geral da Secretaria da Cultura Jaderson Alves tomou a palavra e sugeriu que  
101 fizéssemos então outra reunião, com uma contra-proposta ao já solicitado anteriormente  
102 pelo CEPHA em outra gestão, o que foi rechaçado, pois o Engenheiro Eduardo  
103 Pellegrina Filho reafirmou que pelo fato de seu departamento jurídico entender que a  
104 decisão judicial não os obrigava a ter a anuência deste Conselho para a realização das

105 referidas obras. Como não iríamos chegar a um consenso, entreguei uma notificação  
106 extrajudicial solicitando a paralisação das obras imediatamente. Embora houvesse um  
107 certo constrangimento, a Advogada Vânia Lopacinski recebeu e assinou. Nada mais  
108 havendo a constar, o Diretor Geral da Secretaria da Cultura Jaderson Alves, encerrou a  
109 reunião e eu Sergio Marcos Krieger, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e  
110 pelos demais Conselheiros presentes.

111 Sergio Marcos Krieger   
112 Jaderson Alves   
113 Antonio Borges dos Reis   
114 Euclesio Manoel Finatti   
115 Fernando Henrique Rodrigues Lobo   
116 Gil Francisco Piekarz   
117 Nicole Lemaczyk   
118 Reinaldo Pilotto   
119 Ricardo Alessandrini Amaral   
120 Roland Hasson   
121 Sidney Axelrud   
122 Sylvio Fausto Gil Filho   
123 Wilson Maske 